

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Feira de Santana
1ª Vara da Fazenda Pública

Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto
 Bastos, Queimadinha - CEP 44001-900, Fone: (75) 3602-5900,
 Feira de Santana-BA - E-mail: a@a.com

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0803378-45.2015.8.05.0080**

Tratam os autos de ação de desapropriação proposta pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER contra Agropecuária João Martins S/A. Informa a inicial, em resumo, que, pelo Decreto Estadual nº 14.222, de 28 de novembro de 2012, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra, com acessões e benfeitorias nela existentes, identificada no referido Decreto, situada no Município de Feira de Santana, destinada à implantação da complementação da Avenida Noíde Cerqueira; que o imóvel objeto desta ação de desapropriação é composto por cinco áreas de terra, não contíguas, totalizando 37.230,363m², localizadas no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, BR 324, município de Feira de Santana; que alega urgência na imissão provisória na posse da referida área de terra.

É o relatório. DECIDO.

Na petição inicial, a Autora alega urgência na referida desapropriação, e na petição de página 53 a Autora informa que realizou o depósito do valor referente ao imóvel desapropriado.

Ante o exposto, a teor do que dispõe o art. 15, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41, autorizo a imissão provisória da Autora na posse do imóvel expropriado descrito na petição inicial.

Cite-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

Feira de Santana (BA), 06 de agosto de 2015.

ROQUE RUY BARBOSA DE ARAÚJO
Juiz de Direito

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JOSE LUCIO LIMA MACHADO
Responsável - Assinado em 22/01/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M3NTC3NJY4